v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/10/2026	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais	1271005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Bruno Tripoloni Balista E-mail: bruno.balista@secult.mg.gov.br	Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de adequação, correção, instalação, substituição, testes e comissionamento do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da edificação sede do Centro de Arte Popular, localizado à rua Gonçalves Dias, nº 1608, bairro Lourdes, CEP 30140-098, em Belo Horizonte.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000101893	REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, INSTALACOES, ADAPTACOES, RECUPERACAO E MODERNIZACAO DE EDIFICACOES, POR REGIAO	1,00	1,00	R$61.713,30	R$61.713,30

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (ANEXO IA), as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

1.1.2. As adequações deverão contemplar os requisitos necessários ao atendimento e à regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme relacionado no REDS Nº 2023-037269883-001, registrado em 10/08/2023 (ANEXO IB), observadas as características da edificação, o projeto e as exigências técnicas aplicáveis.

1.1.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, equipamentos, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, carga e descarga, instalação, adequações das instalações existentes, testes, comissionamento, limpeza, proteção dos ambientes e do acervo, emissão de ART/RRT e demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

1.1.4. Integra o objeto da contratação o acompanhamento técnico do processo de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, inclusive o atendimento técnico às exigências relacionadas aos serviços executados pela Contratada, até a obtenção do AVCB, observados os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.2.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3. **Da Contratação**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. Contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, as adequações necessárias no Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico da edificação, contemplando, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico (151371592) e exigências relacionadas no REDS Nº 2023-037269883-001 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, (151371729):

I - sistema de alarme e detecção de incêndio;

II - sinalização de emergência;

III - extintores de incêndio;

IV - sistema de hidrantes;

V - casa de bombas e reservatórios de água;

VI - instalações elétricas da bomba de incêndio;

VII - quadro e acionamento da bomba de incêndio;

VIII - iluminação de emergência;

IX - testes e comissionamento;

X - responsabilidade técnica;

XI - documentação técnica;

XII - acompanhamento técnico do processo de regularização perante o CBMMG.

1.4.2. A solução deverá resultar na entrega dos sistemas em condições adequadas de funcionamento, operação e manutenção, devidamente testados e compatíveis com o projeto, as normas técnicas e as regulamentações aplicáveis.

1.4.3. O curso de brigadista não integra a solução a ser fornecida pela Contratada.

1.4.4. **Especificações e Escopo dos Serviços**

1.4.5. Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio

1.4.5.1. fornecimento e instalação de 01 (uma) nova central de alarme de incêndio no 1º pavimento da edificação, posicionada em local próximo à escada, aos hidrantes e aos acionadores manuais de alarme;

1.4.5.2. fornecimento e substituição dos acionadores manuais existentes por modelos compatíveis com a nova central;

1.4.5.3. identificação dos acionadores manuais junto à central;

1.4.5.4. execução das adequações necessárias em cabeamento, conexões, alimentação e infraestrutura;

1.4.5.5. realização de testes individuais e integrados;

1.4.5.6. realização do comissionamento completo do sistema;

1.4.5.7. fornecimento de documentação técnica relativa aos equipamentos e serviços executados, quando aplicável.

1.4.6. Sinalização de Emergência

1.4.6.1. fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência, conforme projeto e normas aplicáveis, nos seguintes quantitativos:

Tipo	Quantidade
M2	05
M1	01
E3	01
S17	05
S3	10
E5	02

1.4.6.2. As placas deverão ser instaladas nos locais definidos em projeto, garantindo visibilidade, legibilidade, adequada fixação e compatibilidade com as exigências do CBMMG.

1.4.7. Extintores de Incêndio

1.4.7.1. fornecimento e instalação de 06 (seis) extintores de incêndio de pó químico ABC, com capacidade, características, certificação e posicionamento compatíveis com o projeto e as normas vigentes.

1.4.7.2. deverão ser fornecidos também os suportes, elementos de fixação, sinalização e demais acessórios necessários à instalação.

1.4.8. Sistema de Hidrantes

1.4.8.1. fornecimento e instalação de 05 (cinco) portas de vidro laminado jateado, com dimensões

aproximadas de 60 x 90 cm, em substituição às existentes;

1.4.8.2. fornecimento de uma mangueira de incêndio Ø38 mm, Tipo 2, 15 metros;

1.4.8.3. realização de teste hidrostático em 10 (dez) mangueiras de fibra sintética com revestimento interno de borracha, Ø38 mm, Tipo 2, comprimento de 15 metros;

1.4.8.4. registro dos resultados dos testes;

1.4.8.5. apresentação dos respectivos certificados, relatórios ou documentos comprobatórios, quando aplicável;

1.4.9. Casa de Bombas e Reservatórios

1.4.9.1. substituição do fechamento em tela metálica por parede resistente ao fogo, em tijolos ou chapa de drywall RF (Resistente ao Fogo), incluindo a instalação de uma porta corta-fogo (dim. 80x157cm) conforme indicado no projeto (151774655). A=2,94mx1,57m=4,62m². A parede deverá receber acabamento e pintura com tinta acrílica na cor branca;

1.4.9.2. execução de parede resistente ao fogo, em tijolos ou chapa de drywall RF (Resistente ao Fogo), para compartimentação do cômodo, visando a separação física entre as bombas destinadas ao consumo e o sistema de combate a incêndio (reservatórios e bomba de incêndio), incluindo a instalação de uma porta corta-fogo (dim. 60x210cm), conforme projeto (151774655). A= 4,00x2,50m= 10m². A parede deverá receber acabamento e pintura com tinta acrílica na cor branca;

1.4.9.3. relocação das bombas de consumo para a área sob a escada de acesso ao cômodo, incluindo cabos, tubulação, conexões, registros, suportes e acessórios necessários;

1.4.9.4. interrupção da tubulação Ø150 mm que interliga os dois reservatórios;

1.4.9.5. adequação da alimentação dos reservatórios;

1.4.9.6. complementação da tubulação de alimentação pela rede pública;

1.4.9.7. execução de conexões, registros, suportes e acessórios necessários;

1.4.9.8. realização dos testes de estanqueidade e funcionamento após a intervenção;

1.4.9.9. execução das adequações necessárias à conformidade do sistema com o projeto e as exigências técnicas aplicáveis.

1.4.10. Quadro Elétrico da Bomba de Incêndio

1.4.10.1. fornecimento e instalação de 01 (um) quadro elétrico para a bomba de incêndio, devidamente dimensionado, incluindo dispositivos de proteção, comando, identificação, conexões e acessórios necessários.

1.4.10.2. fornecimento e instalação de sirene eletrônica para sinalização do acionamento da bomba de incêndio.

1.4.11. Acionadores da Bomba

1.4.11.1. fornecimento e substituição de 05 (cinco) acionadores da bomba de incêndio, compatíveis com o sistema instalado.

1.4.12. Iluminação de Emergência

1.4.12.1. fornecimento e substituição de 26 (vinte e seis) luminárias de emergência com autonomia e características técnicas em conformidade com as normas vigentes e com o projeto aprovado, com realização dos respectivos testes de funcionamento.

1.4.13. Fitas Antiderrapantes

1.4.13.1. fornecimento e instalação de fitas antiderrapantes nos degraus da escada frontal de acesso ao Museu, com material adequado ao tráfego de pessoas e resistente ao desgaste.

1.4.14. Proteção de Ambientes e Acervo

1.4.14.1. fornecimento e instalação de lona preta ou material equivalente para proteção de:

pisos, paredes, esquadrias e demais elementos construtivos, mobiliário e acervo, quando necessário.

1.4.14.1.1. A Contratada deverá manter as proteções durante a execução dos serviços e removê-las ao término, deixando os ambientes devidamente limpos e organizados.

1.4.15. Testes e Comissionamento

1.4.15.1. Realização de todos os testes necessários à comprovação do perfeito funcionamento dos sistemas objeto da contratação:

1.4.15.1.1. testes do sistema de alarme;

1.4.15.1.2. testes dos acionadores manuais;

1.4.15.1.3. testes da central;

1.4.15.1.4. testes da sirene;

1.4.15.1.5. testes de acionamento da bomba;

1.4.15.1.6. testes do quadro elétrico;

1.4.15.1.7. testes das luminárias de emergência;

1.4.15.1.8. testes hidrostáticos das mangueiras;

1.4.15.1.9. testes de estanqueidade das tubulações;

1.4.15.1.10. verificação dos sistemas hidráulicos;

1.4.15.1.11. inspeção das sinalizações;

1.4.15.1.12. verificação dos equipamentos instalados;

1.4.15.1.13. comissionamento integrado dos sistemas.

1.4.15.2. Os resultados deverão ser registrados em relatório técnico, contendo, no mínimo:

1.4.15.2.1. identificação do sistema;

1.4.15.2.2. procedimento realizado;

1.4.15.2.3. equipamentos ou componentes testados;

1.4.15.2.4. resultado obtido;

1.4.15.2.5. eventuais não conformidades;

1.4.15.2.6. providências adotadas;

1.4.15.2.7. conclusão.

1.4.16. Responsabilidade Técnica

1.4.16.1. A Contratada deverá providenciar a emissão de ART e/ou RRT, conforme a natureza dos serviços e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

1.4.16.2. A responsabilidade técnica deverá abranger os serviços efetivamente executados pela Contratada, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

1.4.16.3. A Contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhamento técnico da execução dos serviços.

1.4.16.4. A ART/RRT deverá ser apresentada à Contratante conforme orientação da fiscalização e antes da execução dos serviços que dependam de registro de responsabilidade técnica.

1.4.17. Acompanhamento do Processo de Regularização e do AVCB

1.4.17.1. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante no processo de regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

1.4.17.2. O acompanhamento técnico deverá compreender:

1.4.17.2.1. análise das exigências técnicas relacionadas ao objeto contratado;

1.4.17.2.2. orientação técnica à fiscalização;

1.4.17.2.3. fornecimento da documentação relativa aos serviços executados;

1.4.17.2.4. acompanhamento técnico de vistoria;

1.4.17.2.5. atendimento das exigências técnicas diretamente relacionadas aos serviços executados pela Contratada;

1.4.17.2.6. realização das correções eventualmente apontadas pelo CBMMG que estejam diretamente relacionadas aos serviços executados e que permaneçam dentro do escopo contratado;

1.4.17.2.7. apoio técnico até a conclusão do processo de regularização e obtenção do AVCB.

1.4.17.3. As adequações executadas pela Contratada deverão ser compatíveis com as exigências do CBMMG.

1.4.17.4. A responsabilidade da Contratada pela obtenção do AVCB fica limitada às obrigações técnicas e aos serviços que integram o objeto desta contratação.

1.4.18. Normas Técnicas e Legislação

1.4.18.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

1.4.18.1.1. legislação federal, estadual e municipal aplicável;

1.4.18.1.2. normas técnicas da ABNT pertinentes;

1.4.18.1.3. legislação, Instruções Técnicas, pareceres, normas e demais regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

1.4.18.1.4. normas relativas à segurança contra incêndio e pânico;

1.4.18.1.5. normas relativas às instalações elétricas e hidráulicas;

1.4.18.1.6. normas relativas à sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, alarme, compartimentação e resistência ao fogo;

1.4.18.1.7. normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

1.4.18.2. Na execução deverão ser observadas as versões vigentes das normas e regulamentações aplicáveis na data da execução, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas pela Administração e pelos órgãos competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de adequação das instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação sede do Centro de Arte Popular às normas técnicas vigentes, visando sanar as irregularidades relacionadas no REDS Nº 2023-037269883-001 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, (151371729) e obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

2.2. A intervenção é necessária para garantir condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, proteção dos usuários, servidores, visitantes, patrimônio edificado e acervo museológico, bem como promover a regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza predominantemente técnica dos serviços, que envolvem sistemas de alarme e detecção, instalações elétricas e hidráulicas, equipamentos de combate a incêndio, sinalização, iluminação de emergência, compartimentação e elementos construtivos resistentes ao fogo, demandando profissionais habilitados e experiência compatível.

2.4. A execução integrada dos serviços mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade entre os diversos sistemas que compõem a proteção contra incêndio da edificação, possibilitando a realização dos testes e do comissionamento final.

2.5. A não contratação dos serviços poderá acarretar a permanência das irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, mantendo a edificação em situação de inadequação às exigências de segurança contra incêndio e pânico. Tal situação poderá ampliar os riscos à integridade física de servidores, visitantes e demais usuários, bem como à preservação do patrimônio edificado e do acervo museológico, além de dificultar ou impedir a regularização da edificação perante o órgão competente, sujeitando o imóvel às medidas administrativas e demais consequências previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. A execução dos serviços deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade, buscando minimizar os impactos ambientais, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas e à legislação aplicável.

3.4.2. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, especialmente:

3.4.2.1. utilizar racionalmente os materiais, insumos, água e energia elétrica necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e perdas;

3.4.2.2. priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, a utilização de materiais e equipamentos com adequada durabilidade, eficiência, qualidade e possibilidade de manutenção, visando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições;

3.4.2.3. executar os serviços de forma a minimizar a geração de resíduos, promovendo a segregação, acondicionamento, reutilização e/ou reciclagem dos materiais, quando tecnicamente possível;

3.4.2.4. realizar a coleta, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, dando preferência à reutilização e à reciclagem sempre que possível;

3.4.2.5. não realizar o descarte de resíduos, materiais, produtos químicos ou quaisquer outros componentes em locais inadequados, redes de drenagem, áreas verdes, cursos d'água ou sistemas de esgotamento sanitário;

3.4.2.6. adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos ao meio ambiente, especialmente quanto à contaminação do solo, da água e do ar, bem como minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;

3.4.2.7. utilizar equipamentos, ferramentas em condições adequadas de funcionamento e manutenção, buscando reduzir o consumo desnecessário de energia e outros recursos;

3.4.2.8. promover o adequado armazenamento dos materiais e equipamentos utilizados na execução, de modo a evitar perdas, deterioração, contaminação ou geração desnecessária de resíduos;

3.4.2.9. observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços;

3.4.2.10. adotar medidas para evitar acidentes, danos às instalações existentes e riscos à integridade dos usuários e demais pessoas que permaneçam nas áreas de execução;

3.4.2.11. dar destinação ambientalmente adequada aos equipamentos, componentes e materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços, especialmente quando sua natureza exigir tratamento ou descarte específico;

3.4.2.12. sempre que houver substituição de equipamentos ou componentes dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, considerar soluções que apresentem adequada durabilidade, facilidade de manutenção e menor geração de resíduos ao longo de sua vida útil;

3.4.2.13. observar, na execução dos serviços, as normas técnicas, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5% nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter a mesma validade da vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02(dois) servidores, designados no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.5.1. Realizar agendamento prévio, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da data almejada, pelo e-mail maria.trivellato@secult.mg.gov.br;

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias corridos e seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Os serviços serão orientados, acompanhados e aprovados pela fiscalização designada pela Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade - SBMEC, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes complementares que, porventura, não estejam expressamente contempladas neste Termo de Referência.

4.1.1.2.2. Eventuais soluções ou intervenções diferentes das previstas deverão ser previamente submetidas à avaliação da fiscalização.

4.1.1.2.3. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, técnica e criteriosa, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, as exigências do Corpo de Bombeiros competente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização.

4.1.1.2.4. A execução deverá priorizar a preservação da integridade física da edificação, de seus elementos construtivos, acabamentos, instalações existentes e, especialmente, de seus valores arquitetônicos, construtivos, culturais e históricos. Toda intervenção deverá ser realizada com o mínimo de impacto possível, evitando-se demolições, perfurações, cortes, remoções ou quaisquer procedimentos que possam causar danos ou alterações indevidas na edificação.

4.1.1.2.5. Durante a execução, deverão ser observados os procedimentos de proteção das áreas e elementos existentes, isolamento e sinalização dos locais de trabalho, utilização de materiais e equipamentos adequados, controle da qualidade dos serviços, realização dos testes e ajustes necessários, correção de eventuais não conformidades, limpeza das áreas e recomposição dos elementos afetados.

4.1.1.2.6. A movimentação de materiais, equipamentos e ferramentas deverá ser realizada de maneira a evitar impactos, riscos de danos, arranhões, quebras, manchas ou qualquer outra deterioração dos elementos existentes.

4.1.1.2.7. Ao término de cada frente de serviço, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa da área, removendo materiais excedentes, embalagens, resíduos e demais elementos resultantes da execução.

4.1.1.2.8. São de responsabilidade integral da CONTRATADA a coordenação, o planejamento, a execução e a plena compatibilização dos serviços objeto da contratação.

4.1.1.2.9. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as soluções adotadas sejam tecnicamente compatíveis entre si e com as instalações existentes, evitando conflitos, retrabalhos, danos à edificação ou comprometimento do desempenho dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico.

4.1.1.2.10. Os serviços de adequação serão executados conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da SBMEC, observando-se a sequência técnica necessária à execução e à liberação das áreas. O cronograma físico deverá ser apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e aprovado pela Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.1.1.2.11. Os relatórios técnicos referentes aos testes realizados deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da conclusão do comissionamento do sistema.

4.1.1.3. **Etapas previstas:**

4.1.1.3.1. Etapa 1 - Sistema de alarme e detecção de incêndio - Mês 1

4.1.1.3.2. Etapa 2 - Casa de Bombas e Reservatórios - Mês 1

4.1.1.3.3. Etapa 3 - Quadro Elétrico da bomba - Mês 1

4.1.1.3.4. Etapa 4 - Acionadores manuais da bomba - Mês 1

4.1.1.3.5. Etapa 5 - Sistema de Hidrantes - Mês 1

4.1.1.3.6. Etapa 6 - Extintores - Mês 2

4.1.1.3.7. Etapa 7 - Iluminação de emergência - Mês 2

4.1.1.3.8. Etapa 8 - Sistema de sinalização - Mês 2

4.1.1.3.9. Etapa 9 - Fitas antiderrapantes - Mês 2

4.1.1.3.10. Etapa 10 - Testes e comissionamento - Mês 2

4.1.1.3.11. Etapa 11 - Acompanhamento do processo de obtenção do AVCB - Mês 3

4.1.1.3.11.1. Observação: As etapas podem ser executadas concomitantemente, observando o cronograma físico apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Gonçalves Dias nº 1608,

bairro Lourdes, CEP 30140-098, em Belo Horizonte, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00 às 17h00.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal mediante contra entrega dos serviços de cada etapa executada, aferidos por meio de boletim de medição apresentado pela Contratada e validado pela Contratante. O prazo para validação da medição será de 05 (cinco) dias corridos.

5.2. **Do Recebimento:**

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado

pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produza os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16

do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021:

I - **Fiscalização - Centro de Arte Popular:**

a) Na condição de fiscal titular: Angelina Gonçalves de Faria Pereira; MASP: 1.035.873-7 angelina.goncalves@secult.mg.gov.br.;

b) Na condição de fiscal suplente: Luiz Fernando Giori de Moura; MASP: 452.591-1 luiz.moura@secult.mg.gov.br.

II - **Fiscalização - Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade:**

c) Na condição de fiscal titular: Maria Cristina Harmendani Trivellato; MASP: 101.675-0 maria.trivellato@secult.mg.gov.br.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art.

15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelos servidores abaixo, representantes da Administração especialmente designados:

I - **Gestão do Contrato - Diretoria de Logística e Aquisição:**

a) Na condição de Gestora titular: Samya Abdallah Tavares Haddad, MASP: 1.489.547-8, samya.tavares@secult.mg.gov.br;

b) Na condição de Gestores Suplentes: Ana Paula de Sousa Carvalho, MASP: 1.367.820-6, ana.paulacarvalho@yahoo.com.br.; Gilvan Vieira Martelo, MASP: 1.042.227-7, gilvan.martelo@secult.mg.gov.br;

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de VALOR INFERIOR em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de VALORES entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de VALORES entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$: 50,00 (Cinquenta Reais)

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. A proposta comercial apresentada será inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Descrição completa/detalhada do objeto e seus itens individualizados;

b) Valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

c) Validade da proposta de 60 [sessenta] dias corridos contados da data da emissão da proposta;

d) Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável na entidade profissional competente (CREA/CAU);

9.1.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão.

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.1.4.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.1.4.7. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

9.1.4.8. Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.9. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços e a legislação aplicável.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 61.713,30 (sessenta e um mil setecentos e treze reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 25698/2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 49177/2026, relativos ao exercício financeiro de 2026, à saber:

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1271.13.392.103.4322.0001.3390.3922.0.10.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARIA CRISTINA HARMENDANI TRIVELLATO

Assessoria de Projetos e Obras
Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

15. APROVAÇÃO - SUPERINTENDENTE

BRUNO TRIPOLONI BALISTA

Superintendente

Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

16. APROVAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESA

MARISTELA RANGEL PAES

Subsecretária

Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tripoloni Balista**, **Superintendente**, em 21/10/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Harmendani Trivellato**, **Servidora Pública**, em 21/10/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Maristela Rangel Paes**, **Subsecretária de Cultura**, em 22/10/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148599665** e o código CRC **057F26E1**.

Referência: Processo nº 1410.01.0001992/2026-58 SEI nº 148599665